



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-AL E A EMPRESA MARTA MARIA SOARES DE MENDONCA FAUSTO 45955654453

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº. 22, Farol, Maceió, AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, representado neste ato pelo seu Presidente Eng. Civil Andre Luiz Lopes Malta, inscrito no CPF: 662.838.504-30, domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARTA MARIA SOARES DE MENDONCA FAUSTO 45955654453**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.412.013/0001-85, com endereço na Alameda Conego Cavalcante de Oliveira, nº. 261, Pinheiro, Maceió, AL, por seu representante legal Jairo Fausto Silva, inscrito no CPF: 494.790.324-49, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo acordados e assinam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** os demais serviços de consumo:

Item	Descrição dos Produtos	Medida	Quantidade
1	Açúcar Cristal Branco	(30 un X 1KG)/ 8 Fardos	240 Kg
2	Café torrado e moído	(20 um X 250 GR)/ 38 Fardo	760
3	Filtro de papel para café, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103.	60 uni/ 30 filtros por caixa	60
4	Adoçante Líquido a base de sucralose (100 ml)	Unidade	30

Parágrafo único – O serviço será solicitado pelo CREA-AL, atendendo as necessidades na sede do **CONTRATANTE** situado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, Nº. 22, Farol, nesta, conforme proposta fornecida mediante Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 2196308/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

O prazo do referido Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos legais, com base no art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- a) A **CONTRATADA** no final de cada mês enviará a nota fiscal, bem como recibos referentes ao valor dos materiais fornecidos ao **CONTRATANTE** de acordo com as solicitações expedidas.
- b) O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento do produto.
- c) O valor estimado médio anual será de **R\$ 6.368,10** (seis mil trezentos e sessenta e oito reais dez centavos).

Parágrafo único – A **CONTRATANTE** pagará o valor mencionado na cláusula anterior de forma integral quando do fornecimento dos produtos por parte da **CONTRATADA**, desde que as notas de controle constem o recebimento (atesto) por parte do servidor da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA OBRIGA- SE:

- a) Assumir integral responsabilidade pela aquisição de produtos de consumo, conforme Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- a) Facilitar o acesso e o trabalho dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar no prazo estipulado na letra “b” da Cláusula 3ª referente ao pagamento requerido pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços e de fornecimento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ao presente contrato é aplicado o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 2196308/2017 do CREA/AL, com as despesas decorrentes na execução do mesmo, por conta dos recursos alocados no orçamento do fluente exercício, a saber, nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, AL, para dirimir qualquer questão que venha a surgir entre as partes e que não forem resolvidas administrativamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

E por estarem às partes de pleno acordo de tudo que se encontra disposto neste TERMO DE CONTRATO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, idôneas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2017


CONTRATANTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea/AL
Eng. Civil **Andre Luiz Lopes Malta**


CONTRATADA

Marta Maria Soares de Mendoca Fausto 45955654453
Jairo Fausto Silva


GESTOR CONTRATUAL

Carlos Eduardo Gomes Ribeiro


Roberto Carlos Pontes
OAB/AL Nº 3.767
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: 

/ CPF: 085.702.444-80

Nome: _____ / CPF: _____